

**DECRETO Nº 230, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.358.445-1/99, RESOLVE manter à disposição da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora JOAQUINA PEREIRA MASCARENHAS (matrícula 30996), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1999.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 231, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.351.844-1/99, RESOLVE manter à disposição da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis - GO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora AJURICABA CANEDO DA SILVA (matrícula 92789), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1999.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 232, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 22/09/93, 7.502, de 13/11/95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10/05/94, Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.239.235-4/98, de interesse de LUIZ CARLOS GOMES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "Capuava Residencial Privê", de propriedade de Luiz Carlos Gomes, com área total de 39.100,00m<sup>2</sup> (trinta e nove mil e cem metros quadrados), parte integrante da Fazenda João Vaz, inserido na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

Área do Terreno = 39.268,82m<sup>2</sup> = 100%  
Área a parcelar = 39.268,82m<sup>2</sup> = 100%  
Número de lotes = 65 = 21.216,10m<sup>2</sup> = 54,028%

APM-1 - ESCOLA DE 1º GRAU = 3.000,00m<sup>2</sup> = 7,640%

APM-2 - PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 3.000,00m<sup>2</sup> = 7,640%

Total de Áreas Públicas = 6.000,00m<sup>2</sup> = 15,280%

SISTEMA VIÁRIO = 12.052,72m<sup>2</sup> = 30,692%

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-1 - ESCOLA DE 1º GRAU = 3.000,00m<sup>2</sup> = 7,640%

Rua CPR-03

Fundo confrontante = Rua CPR-01

Lado esquerdo confrontante = APM-2 (PRAÇA/PARQUE INFANTIL)

Lado direito confrontante = Rua Dona Açucena

APM-2 - PRAÇA/PARQUE INFANTIL =

3.000,00m<sup>2</sup> = 7,640%

Rua CPR-03

Fundo confrontante = Rua CPR-01

Lado esquerdo confrontante = Rua CPR-02

Lado direito confrontante = APM-1 (ESCOLA DE 1º GRAU)

Art. 4º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico (RT) e do proprietário, e o seu perímetro passa a integrar a ZONA MISTA de BAIXA DENSIDADE (ZM-BD), exceto as Áreas Públicas Municipais e Zonas de Proteção Ambiental, que passam a compor a Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV).

Parágrafo único - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais previstos pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 23 de dezembro de 1998.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1999.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DESPACHO**

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 075/98

O Presidente da COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, à vista dos autos nº 13049564, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**NION ALBERNAZ**

*Prefeito de Goiânia*

**OLIER ALVES VIEIRA**

*Secretário do Governo Municipal*

**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**

*Editor do Diário Oficial do Município*

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50